



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Autorização de Contratação Direta	14
Homologação / Adjudicação	17
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.187, DE 16 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transferência, no valor total de R\$ 355.081,00, autorizada pela Lei Nº 3.878, de 06/11/2025, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 355.081,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e um reais), nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrente de cont [ficha 303]R\$

355.081,00

TOTAL ACRESCIDO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 355.081,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSFERÊNCIA**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0045 Saúde - Cuidar e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2111 0000 Fortalecimento da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 286]. .R\$ 97.100,00

Elemento: 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrente de cont [ficha 302]R\$

257.981,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL ANULADO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 355.081,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.188, DE 16 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por transferência, no valor total de R\$ 20.000,00, autorizada pela Lei Nº 3.878, de 06/11/2025, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 574].....R\$ 20.000,00

TOTAL ACRESCIDO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no caput, será COBERTA COM RECURSO resultante de TRANSFERÊNCIA, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos do Artigo 13º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025**, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 568].....R\$ 20.000,00

TOTAL ANULADO POR TRANSFERÊNCIA.....R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.878, DE 06/11/2025: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2026, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.878, de 06/11/2025, em seu Artigo 13º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.189, DE 16 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.000,00, coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, autorizada pela LEI MUNICIPAL Nº 3.963, DE 08/07/2026, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Abre, o Poder Executivo, um *Crédito Adicional Suplementar*, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na *Ficha de Despesa* criada com base na *Autorização Legal de Mudança* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025*, em seu Artigo 5º, nos termos da *Lei Municipal Nº 3.963, de 08/07/2026, caput* de seu Artigo 1º, seguindo a *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, e observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 09 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção e Acesso à Cultura)

Atividade: 2.109 (Eventos e Atividades Culturais)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 004 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 860].....
..... R\$ 20.000,00

§ 1º – O VALOR aberto no *caput*, será coberto por intermédio do *Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior*, mais especificamente dos “Recursos Vinculados”, da área “Geral”, conforme “Quadro D” a seguir demonstrado, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320/1964*, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º, e seu Inciso I, e Parágrafo 2º, e como definido na *Lei Municipal Nº 3.963/2026*, em seu § 1º do Artigo 1º:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Exercício de 2025

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		-17.797.443,10	-20.779.890,56
01 VINCULADO		5.922.040,01	5.187.345,12
100 GERAL TOTAL		-12.875.403,09	-15.592.545,44
110 GERAL	R\$ 161.762,34		
111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		139.674,98	111.921,30
130 CIDE-CONTRIB INTERV NO DOMÍNIO ECONÔMICO		225.687,59	183.270,72
131 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		93.190,03	63.831,00
190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL		-2.934.785,90	-2.131.388,91
200 EDUCAÇÃO		12.623,61	70.041,52
210 EDUCAÇÃO INFANTIL		671,83	599,35
220 ENSINO FUNDAMENTAL		538.571,47	20.702,60
221 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.289,20	19.517,49
230 ENSINO MÉDIO		-29.514,06	-19.481,30
233 RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO		-9.932,80	-3.677,13
243 RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA		-22.895,00	0,00
261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO Prof Educação		-297.972,32	-302.316,91
262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		-155.544,37	-365.855,09
271 EDUC. FUNDEB-MAGIST PROF EDUC.-CRECHE		-40.426,29	-42.178,69
272 EDUC. FUNDEB-MAGIST PROF EDUC.-PRÉ ESCOL		-94.516,63	-84.966,11
273 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		-29.314,82	-185.122,93
274 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		-41.349,26	-70.295,58
280 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		-41.844,60	-47.584,16
281 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		-12.532,17	-38.668,16
282 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		-186.183,36	-151.724,44
283 RECURSOS DO PNAE-CRECHE		-47.567,70	-6.098,41
284 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA		-19.432,54	-1.504,00
285 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		-11.986,90	-122.843,34
287 RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA			20.311,60
288 RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		91.193,46	0,00
300 SAÚDE		303.423,21	279.484,08
301 ATENÇÃO BÁSICA		858.815,66	784.466,07
302 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX/AMBUL/HOSP		2.402.620,58	465.519,90
303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		223.967,21	336.218,84
304 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		183.634,63	187.709,43
305 GESTÃO DO SUS		51.716,33	27.515,59
310 SAÚDE-GERAL		-6.277,50	0,00
311 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		595.919,73	571.172,81
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		220.406,19	731.762,72
313 TRANSF GOV FEDERAL DEST.VENC ACS E ACE			389.712,00
370 GRUPO IMPLEMENT PISO SALARIAL ENFERMAGEM		213.922,67	136.583,68
411 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		22,16	19,94
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.107.378,50	2.206.839,79
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-97.503,48	0,00
511 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		783.996,34	506.402,70
800 TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL IND		1.727.176,86	883.992,83
801 TRANSF ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL IN		-587.804,52	303.509,91
900 TRANSF UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL BAN		100.213,25	0,00
TOTAL		-11.875.403,09	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;

c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II – CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões] de despesa[s] insuficientemente fixada[s] na *Lei de Orçamento Anual (L.O.A.)*, destinada[s], portanto, a reforço de *Dotação Orçamentária* {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

III – FICHA DE DESPESA PÚBLICA: O registro detalhado de cada gasto planejado pelo governo, no sistema contábil, representado por um “Código Reduzido” que contém, no mínimo:

a) Classificação Institucional (Órgão e Unidade orçamentária);

b) Classificação Funcional (Função e Subfunção);

c) Classificação Programática (Programa e Ação {Atividade / Projeto / Operação Especial});

d) Classificação por Natureza da Despesa (Categoria Econômica {Corrente / Capital}, Grupo de Natureza {Pessoal e Encargos Sociais / Juros e Encargos da Dívida / Outras Despesas Correntes / Investimentos / Inversões Financeiras / Amortização da Dívida}, Modalidade de Aplicação {Direta / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Etc.} e Elemento {Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil / Obrigações Patronais / Material de Consumo / Equipamentos e Material Permanente / Etc.});

e) Fonte & Destinação de Recursos (Origem da Receita e Finalidade da Despesa);

f) Valor (*Dotação Orçamentária* inicial / dispêndio empenhado anteriormente e no momento / saldo atualizado);

{Fonte → Compêndio de Informações Aplicadas ao Setor Público}

IV – FONTES DE RECURSOS & CÓDIGOS DE APLICAÇÃO → AUTORIZAÇÃO LEGAL DE MUDANÇA: A possibilidade de modificação das “Fontes de Recursos” e “Códigos de Aplicação” aprovadas na *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)* e em seus eventuais e posteriores *Créditos Adicionais Suplementares*, pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, objetivando o atendimento das necessidades da execução orçamentária dos “Programas de Trabalho”, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada “Fonte/Destinação de Recursos” diferenciada {Fonte → Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, em seu Artigo 5º};

V – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

VII – LEI MUNICIPAL Nº 3.963, DE 08/07/2026: Autorização de abertura de *Crédito Adicional Suplementar*, no valor total de R\$ 20.000,00, a ser coberto com *Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior*, objetivando a aquisição de “Equipamentos e Material



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Permanente” com recursos da “Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (P.N.A.B.), dando, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo da citada lei municipal};

VIII – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “*Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]*”, provenientes da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafos 1º, e seu Inciso I, e 2º}.

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 16 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 12 de 21

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=PORTARIA Nº 9.979, DE 16 DE JULHO DE 2026=

“Dispõe sobre a constituição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para avaliação de Prova de Conceito nos autos do Processo Licitatório nº 034/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º A **COMISSÃO ESPECIAL** para avaliação de Prova de Conceito nos autos do Processo Administrativo nº 034/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026 para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em ambiente 100% web para análise estruturada de dados, terá a seguinte composição:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Michel Augusto Cognette dos Santos	Técnico em Contabilidade – Divisão de Planejamento	5975
Reinaldo Benedetti	Chefe do Setor de Contabilidade	367
Antônio Eduardo Talarico	Assistente Administrativo – Divisão de Planejamento	1625

Art. 2º Fica atribuída à **Agente de contratação**, a responsabilidade pela condução dos atos da presente comissão, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Marina Pontes Zilli Vicari	Escriturário I	5660

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

-Prefeito Municipal-
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 14 de 21

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitações e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2026
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ATUÁRIA

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha do Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda, inscrito (a) no CNPJ nº57.125.353/0001-35, para atua no segmento de prestação de serviço de assessoria atuarial para o desenvolvimento do trabalho envolvendo Nota Técnica na Elaboração do Estudo, Avaliação Atuarial e o Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial.

Considerando a notória especialização da empresa, caracterizada por sua ampla experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), comprovada por homologações de Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), publicações técnicas, atuação consolidada no segmento e equipe técnica formada por profissionais especializados e legalmente habilitados. Esses atributos demonstram que a contratada reúne conhecimento técnico singular e capacidade para atender às demandas específicas da Administração, proporcionando segurança e confiabilidade na execução dos serviços, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação do Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda, inscrito (a) no CNPJ nº57.125.353/0001-35, para atua na prestação de serviço técnico-profissional especializado de assessoria atuarial, localizado na Avenida: Professor Ciro Barros Resende nº71 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), sendo pagos mediante entrega dos serviços prestados, no prazo de 30 dias contados a partir da validação pelo contrato.

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Nota técnica Atuarial	R\$150,00

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 15 de 21



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitações e Despesa

1.2	Avaliação Atuarial	R\$9.800,00
1.3	Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial	R\$150,00
Total		R\$10.100,00

Morro Agudo/SP, 15 de julho de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2026.07.16 09:27:56 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 16 de 21



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitações e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade n.º 008/2026. Processo Administrativo n.º 073/2026. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 073/2026, inexigibilidade 008/2026, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo, contratação do Escritório Técnico Atuarial S/S Ltda, inscrito (a) no CNPJ nº57.125.353/0001-35, para atua na prestação de serviço técnico-profissional especializado de assessoria atuarial, localizado na Avenida: Professor Ciro Barros Resende nº71 – Bairro: Planalto Paulista, São Paulo/Sp, pelo valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), sendo pagos mediante entrega dos serviços prestados, no prazo de 30 dias contados a partir da validação pelo contrato, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 15 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 17 de 21

Homologação / Adjudicação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 088/2025, Processo Administrativo nº 205/2025, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Código	ANA CRISTINA MANJABOSCO CNPJ: 10.688.308/0001-25 DO COMERCIO, 1496 SALA 01 - GETULIO VARGAS, SANTO AUGUSTO - RS, CEP: 98590-000 Telefone: (55)37811-131 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	008.015.003	ENXADA ROTATIVA AGRÍCOLA NOVA, DESTINADA AO PREPARO DO SOLO, INCORPORAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E FORMAÇÃO DE CANTEIROS. DEVERÁ POSSUIR: ACOPLAMENTO AO TRATOR POR ENGATE DE 3 PONTOS, CATEGORIA I; ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDP) A 540 RPM; LARGURA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM TRATORES DE 25 A 45 CV; SISTEMA DE TRANSMISSÃO LATERAL POR CORRENTE OU ENGRENAGENS EM BANHO DE ÓLEO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; ROTOR COM LÂMINAS ADEQUADAS AO PREPARO UNIFORME DO SOLO; PROFUNDIDADE DE TRABALHO AJUSTÁVEL, ADEQUADA AO PREPARO AGRÍCOLA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TRATOR DESCRITO NO ITEM 01, GARANTINDO OPERAÇÃO EFICIENTE SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. Marca: LAVRALE Total do Proponente	UN	1	21.200,00	21.200,00
Item	Código	ACJ INDUST E COMÉRC DE PEÇ E MÁQU AGRÍC DE ITAP LT CNPJ: 05.574.628/0001-14 Rua José Ivalt Fernandes, nº 210, Vila Penha do Rio do Peixe, ??? 13.971-025, ITAPIRA - SP Telefone: (19)98401-2132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.015.002	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DO TIPO ROTATIVA, NOVA, DESTINADA À ROÇAGEM LEVE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS AGRÍCOLAS E URBANAS. DEVERÁ POSSUIR: ACOPLAMENTO AO TRATOR POR ENGATE DE 3 PONTOS, CATEGORIA I E/OU II; ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA (TDP) A 540 RPM; LARGURA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM TRATORES DE 25 A 45 CV; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA DE ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO EM BANHO DE ÓLEO OU EQUIVALENTE TÉCNICO; SISTEMA DE CORTE ROTATIVO COM LÂMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA PROJEÇÃO DE DETRITOS, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER TÉCNICAMENTE COMPATÍVEL COM O TRATOR ESPECIFICADO NO ITEM 01, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. Marca: ACJ RTDA 1000 Total do Proponente	UN	1	10.630,00	10.630,00
Item	Código	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 36.929.543/0001-35 PROJETADA E, SN LOTE 05 - PARQUE INDUSTRIAL, REALEZA - PR, CEP: 85770-000 Telefone: 4635432815 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 18 de 21



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

1	008.005.152	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOVIDO A DIESEL, COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 25 CV E 45 CV, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS, CATEGORIA I E/OU II, COMPATÍVEL COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVENCIONAIS; TOMADA DE FORÇA (TDP) INDEPENDENTE, COM ROTAÇÃO DE 540 RPM; SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPLEMENTOS DA MESMA FAIXA DE POTÊNCIA; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ; TRAÇÃO 4X2 OU 4X4; PNEUS AGRÍCOLAS ADEQUADOS AO USO RURAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, DO PONTO DE VISTA TÉCNICO E OPERACIONAL, COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ACIONADOS POR TDP E ACOPLAMENTO DE 3 PONTOS, INCLUINDO ROÇADEIRA E ENXADA ROTATIVA. Marca: HANOMAG	UN	1	99.500,00	99.500,00
		Total do Proponente				99.500,00

Perfazendo a quantia total de **R\$ 131.330,00** (Cento e trinta e um mil, outocentos e trinta Reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 13 de Julho de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA

VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2026.07.16 09:25:51 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 19 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, para execução de projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MORRO AGUDO – CMPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.988, de 4 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.883, de 11 de novembro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.806, de 22 de agosto de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as disposições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CMPI nº 004/2021, que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos financeiros para a execução dos projetos e ações previamente aprovados por este Conselho, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Morro Agudo;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, apurado em **31 de dezembro de 2025**, no valor de **R\$ 403.720,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e vinte reais)**, destinados ao custeio dos projetos e ações previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução serão destinados exclusivamente ao custeio dos projetos e ações relacionados no **Anexo I**, previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa por meio das respectivas Resoluções nele indicadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 20 de 21



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Art. 3º A presente deliberação autoriza a utilização dos recursos mencionados nesta Resolução, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias à abertura do crédito adicional por superávit financeiro e à execução das despesas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Resolução permanecerão vinculados às finalidades previstas na legislação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e somente poderão ser utilizados para execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 15 de julho de 2026.

TAMIRES CRISTINA DE SOUZA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2204

Página 21 de 21



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMPI

Relação dos projetos e ações previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a serem custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, apurado em 31 de dezembro de 2025.

Projetos/Ação	Resolução de Aprovação	Valor Aprovado
Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Morro Agudo	03/2024	158.600,00
Aquisição de Equipamentos de Academia – CCI	07/2024	90.120,00
Oficinas de Artesanato e Culinária - CCI	07/2024	155.000,00
TOTAL		403.720,00